PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Solicitante:	Alecsandra Jarek Boza
E-mail:	semec@campomagro.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Data pretendida para contratação: *21 de agosto de 2026*

Urgência na contratação: ☐ Não ☒ Sim

A presente contratação reveste-se de caráter urgente em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Os produtos atualmente disponíveis foram adquiridos por meio do contrato vigente, cuja capacidade de atendimento se encontra limitada ao período imediatamente anterior ao início do segundo semestre letivo de 2026. Considerando a necessidade de conclusão de todas as etapas da Chamada Pública, formalização dos contratos e organização logística dos fornecedores, torna-se imprescindível que o presente processo seja realizado em tempo hábil para que os alimentos estejam disponíveis para entrega imediatamente após a assinatura dos contratos.

A eventual ausência de contratação dentro do prazo necessário poderá comprometer o abastecimento regular de gêneros alimentícios utilizados na composição dos cardápios escolares, especialmente produtos hortifrutigranjeiros e demais itens fornecidos pela agricultura familiar, dificultando a execução do planejamento alimentar elaborado pela nutricionista responsável técnica e impactando a oferta regular das refeições aos estudantes.

Além da necessidade de manutenção do atendimento alimentar, a contratação é fundamental para assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pela regulamentação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que determina a destinação de percentual mínimo dos recursos federais para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Dessa forma, a urgência decorre da necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento dos alimentos, garantir a adequada execução do cardápio escolar, preservar a regularidade da alimentação ofertada aos alunos da rede municipal de ensino e assegurar o cumprimento das exigências legais relacionadas à execução do PNAE.

Considerando que a alimentação escolar constitui serviço público essencial e instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, especialmente daqueles em

situação de maior vulnerabilidade social, mostra-se indispensável a adoção das providências necessárias para que a contratação seja concluída dentro do prazo previsto, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pela Administração Municipal.

Justificativa da Necessidade:

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a legislação vigente.

A necessidade da contratação decorre da proximidade do encerramento da vigência contratual atualmente utilizada para aquisição desses produtos, tornando indispensável a realização de novo procedimento de Chamada Pública para assegurar o atendimento contínuo da demanda durante toda a vigência da contratação.

Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar possuem papel fundamental na composição dos cardápios escolares, especialmente no fornecimento de frutas, verduras, legumes, panificados e demais produtos que contribuem para a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, diversificadas e alinhadas às recomendações técnicas da alimentação escolar. A interrupção do fornecimento desses itens poderá comprometer a execução do planejamento alimentar elaborado pela nutricionista responsável técnica e reduzir a variedade de alimentos ofertados aos estudantes.

Além da relevância nutricional, a contratação é necessária para o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 11.947/2009 e na regulamentação do FNDE, que determinam a destinação de percentual mínimo dos recursos financeiros repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

Ressalta-se que a aquisição desses produtos por meio de fornecedores convencionais não supre a obrigação legal de aplicação do percentual mínimo exigido para compras da agricultura familiar, razão pela qual a realização da Chamada Pública constitui medida indispensável para o atendimento integral das exigências do programa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da alimentação escolar, garantir a adequada execução dos cardápios planejados, fortalecer a participação da agricultura familiar no fornecimento de alimentos para a rede municipal de ensino e assegurar o cumprimento das obrigações legais e programáticas vinculadas ao PNAE.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Os quantitativos estimados para a presente Chamada Pública foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, visando assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino durante todo o período de vigência da contratação.

Para a definição das quantidades foram considerados o número atual de alunos matriculados na rede municipal, estimado em aproximadamente 3.000 (três mil) estudantes, o

histórico de consumo dos exercícios anteriores, o quantitativo de refeições efetivamente servidas nas unidades escolares, o planejamento dos cardápios elaborado pela equipe de Nutrição da Alimentação Escolar e o período previsto para execução contratual.

A estimativa contempla ainda as variações naturais da demanda observadas ao longo do ano letivo, considerando que a rede municipal recebe novas matrículas continuamente, inclusive após o início do período escolar, bem como possíveis transferências, remanejamentos e alterações na frequência dos estudantes. Também foi considerada a possibilidade de ampliação da oferta de vagas e eventual inauguração de novas unidades escolares durante a vigência da contratação, fatores que podem resultar em aumento da demanda por alimentação escolar.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período contratual, assegurando a adequada execução dos cardápios planejados, a continuidade do atendimento aos estudantes e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Além disso, a previsão anual das quantidades proporciona maior previsibilidade aos agricultores familiares e suas organizações, favorecendo o planejamento da produção, do plantio, da colheita e da logística de fornecimento dos gêneros alimentícios, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar local e regional, em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda atual e com a possível expansão da rede municipal de ensino, sendo suficientes e necessários para garantir a regular execução da alimentação escolar e o atendimento adequado dos estudantes durante toda a vigência da contratação.

Item	DESCRIÇÃO CONVENCIONAL	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**ABÓBORA PICADA** - De primeira qualidade, com polpa íntegra, firme, limpa e coloração característica da variedade. Isenta de danos mecânicos, deterioração, pragas, doenças, sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem plástica própria para alimentos de no mínimo 500 g.	kg	500	R$ 8,92	R$ 4.460,00
2	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde clara, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	kg	1.000	R$ 5,53	R$ 5.530,00

3	**ACELGA** - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	Unidade	900	R$ 6,34	R$ 5.706,00
4	**AIPIM DESCASCADO E EMBALADO A VÁCUO** - Fresco, de primeira qualidade, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Embalagens: sacos plásticos contendo 1 kg cada, acondicionados em caixas térmicas.	Pacote	1.500	R$ 8,47	R$ 12.705,00
5	**ALFACE** - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 g.	Unidade	6.000	R$ 2,83	R$ 16.980,00
6	**ALHO BRANCO COMUM** - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras, e firmes. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado, livre de sujidades, pragas e fungos.	kg	800	R$ 33,09	R$ 26.472,00

7	**AMEIXA VERMELHA** – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estado médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme isenta de marcas de insetos ou sujidades. Peso mínimo de 60 g por unidade.	kg	1.000	R$ 11,91	R$ 11.910,00
8	**BANANA CATURRA** - De primeira qualidade, em pencas. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	kg	15.000	R$ 5,05	R$ 75.750,00
9	**BANANA PRATA** – De primeira qualidade, em pencas. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	kg	15.000	R$ 6,15	R$ 92.250,00
10	**BATATA DOCE** – Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	kg	700	R$ 4,81	R$ 3.367,00
11	**BATATA INGLESA** – Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	kg	4.200	R$ 5,62	R$ 23.604,00

12	**BATATA SALSA** – Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	kg	500	R$ 11,61	R$ 5.805,00
13	**BERINJELA** – De primeira qualidade, deve estar com superfície lisa e brilhante, firme, íntegro e com textura e consistência de vegetal fresco. Deve ser livre de podridão. Não deve estar murcha.	kg	500	R$ 6,58	R$ 3.290,00
14	**BETERRABA** – De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha.	kg	1.500	R$ 6,15	R$ 9.225,00
15	**BRÓCOLIS** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 g.	Unidade	2.850	R$ 6,72	R$ 19.152,00
16	**CAQUI FUYU** - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca. Peso mínimo de 100 g a unidade.	kg	2.500	R$ 9,68	R$ 24.200,00
17	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem	kg	2.000	R$ 5,79	R$ 11.580,00

	batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.				
18	**CEBOLINHA** – Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras. Maço com peso aproximado de 200 g.	Maço	2.200	R$ 4,05	R$ 8.910,00
19	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	kg	2.500	R$ 6,38	R$ 15.950,00
20	**CHEIRO VERDE** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Maço com peso aproximado de 200 g.	Maço	2.200	R$ 3,17	R$ 6.974,00
21	**CHUCHU** - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	kg	1.000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
22	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 g.	Unidade	2.200	R$ 6,84	R$ 15.048,00
23	**COUVE MANTEIGA** - de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração,	Maço	1.650	R$ 4,66	R$ 7.689,00

	intactas, firmes, desenvolvidas em maços de 500 g cada.				
24	**DOCE DE FRUTA SEM AÇÚCAR** - Produto de 1ª qualidade, feito com ingredientes de sabores diversos (uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa, abóbora, entre outros). Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais sem adição de açúcares. Entende-se como vegetais, para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa, e a coloração, odor e sabor devem ser características das matérias primas utilizadas, sem adição de conservantes e corantes artificiais, embalados em vidro esterilizados, hermeticamente fechados, de 500 g. O rótulo deve conter as informações sobre fornecedor, fabricação, validade e tabela nutricional.	Embalag em de 500 g	1.000	R$ 23,73	R$ 23.730,00
25	**ESCAROLA** - De primeira qualidade, Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 g a unidade.	Unidade	1.650	R$ 3,50	R$ 5.775,00
26	**ESPINAFRE** - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 g o maço.	Maço	800	R$ 4,97	R$ 3.976,00
27	**EXTRATO DE TOMATE** - Composto de	Embalag	400	R$ 22,45	R$ 8.980,00

	tomate e sal, no mínimo. Sem adição de conservante e corante. Sem glúten e sem lactose. Deve conter no máximo 100 mg de sódio em 20 g do produto. Embalagem de vidro com no mínimo 500 g.	em de 500 g			
28	**FEIJÃO PRETO** – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1 kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração preta e umidade máxima de 15%.	kg	2.000	R$ 9,35	R$ 18.700,00
29	**GOIABA VERMELHA** - Apresentando peso mínimo de 100g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas.	kg	1.000	R$ 8,75	R$ 8.750,00
30	**KIWI** - Kiwi nacional, com peso mínimo de 80 g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	kg	500	R$ 20,58	R$ 10.290,00
31	**LARANJA LIMA** - Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência murcha ou estar danificada. Peso mínimo de 120 g.	kg	1.500	R$ 7,47	R$ 11.205,00
32	**LARANJA PERA** - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente	kg	10.000	R$ 5,75	R$ 57.500,00

	para o consumo. Não deve possuir aparência murcha ou estar danificada. Peso mínimo de 120 g.				
33	**LIMÃO ROSA** – Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto. Peso mínimo de 50 g.	kg	800	R$ 4,71	R$ 3.768,00
34	**MAÇÃ** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos. Peso mínimo de 120 g.	kg	12.000	R$ 12,08	R$ 144.960,00
35	**MAMÃO FORMOSA** – Produto classe B, com peso mínimo de 1 kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	kg	3.000	R$ 8,58	R$ 25.740,00
36	**MARACUJÁ** - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Peso mínimo de 150 g.	kg	600	R$ 12,74	R$ 7.644,00
37	**MELANCIA** - Deve ser comum, redonda, com peso mínimo de 6 kg por unidade, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou	kg	2.000	R$ 3,84	R$ 7.680,00

	ser imaturo.				
38	**MELÃO** - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 1,5 kg.	Unidade	1.000	R$ 8,89	R$ 8.890,00
39	**MILHO VERDE IN NATURA DESCASCADO** - Em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Peso mínimo de 180 g a unidade.	Unidade	6.000	R$ 2,81	R$ 16.860,00
40	**MORANGO FRUTA in natura** - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 kg por embalagem. Devem apresentar tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio ou transporte. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	kg	500	R$ 33,38	R$ 16.690,00
41	**PÃO CONVENCIONAL FATIADO** - deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-	Unidade	3.000	R$ 21,40	R$ 64.200,00

	se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso aproximado de 800 g por unidade.				
42	**PÃO FATIADO DE VEGETAIS** – Embalagem de plástico atóxica e resistente, devidamente lacrada e rotulada. O pão deve ser fabricado de forma artesanal com pelo menos uma de suas matérias primas proveniente do cultivo do empreendedor rural, a exemplo de: batata, milho, beterraba, cenoura, espinafre, entre outros vegetais da época. As demais matérias-primas adquiridas devem ser de primeira qualidade, isenta de contaminantes como matéria terrosa, parasitos e insetos e deve estar em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o uso de conservantes, corantes e aromatizantes artificiais. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Não é permitido o uso de farelo de qualquer espécie. O produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Peso aproximado de 800 g por unidade.	Unidade	3.000	R$ 21,95	R$ 65.850,00
43	**PEPINO** - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	kg	1.600	R$ 5,89	R$ 9.424,00
44	**PERA** - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na	kg	1.600	R$ 13,27	R$ 21.232,00

	casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso mínimo de 100 g por unidade.				
45	**PÊSSEGO** – De primeira qualidade. Deverá estar em estado médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto. Peso mínimo de 80 g por unidade.	kg	1.000	R$ 12,24	R$ 12.240,00
46	**POLPA DE TOMATE** - Produto elaborado a partir da polpa de tomate. Deve apresentar-se sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve ser embalado e rotulado dentro das normas, com data de fabricação e validade, produtor responsável. Não pode conter corantes e conservantes artificiais, pele e pimenta. Sem adição de sal e açúcar. Acondicionado em plástico estéril com 1 kg.	kg	500	R$ 25,42	R$ 12.710,00
47	**PONKAN** – De primeira qualidade. Deverá estar com 60% de maturação, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades, insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue preferencialmente com pedúnculo. Peso mínimo de 120 g.	kg	4.000	R$ 6,50	R$ 26.000,00
48	**REPOLHO** – verde e/ou, roxo. De primeira qualidade. Deverão apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar	Unidade	1.500	R$ 4,82	R$ 7.230,00

	murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 g.				
49	**SALSINHA** – Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Maço com peso aproximado de 200 g.	Maço	2.200	R$ 4,01	R$ 8.822,00
50	**SUCO NATURAL DE LARANJA INTEGRAL** - Não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, pronto para o consumo. Embalado em embalagens plásticas atóxicas, transparente, com tampa de rosca, rotulagem contendo informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, dispensa de registro ou outro documento de regularidade sanitária exigido pelo órgão competente**,** quando aplicável. Produto deverá ser entregue por veículo com refrigeração, com alvará sanitário. Embalagem 1 litro.	Embalagem de 1 litro	1.000	R$ 17,55	R$ 17.550,00
51	**SUCO NATURAL DE LARANJA INTEGRAL** - Não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, pronto para o consumo. Embalado em embalagens plásticas atóxicas, transparente, com tampa de rosca, rotulagem contendo informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, dispensa de registro ou outro documento de regularidade sanitária exigido pelo	Embalagem de 4 litros	500	R$ 70,22	R$ 35.110,00

	órgão competente**,** quando aplicável. Produto deverá ser entregue por veículo com refrigeração, com alvará sanitário. Embalagem 4 litros.				
52	**SUCO NATURAL DE LARANJA INTEGRAL** - Não pasteurizado, sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, sem conservantes, não fermentado, pronto para o consumo. Embalado em embalagens plásticas atóxicas, transparente, com tampa de rosca, rotulagem contendo informações nutricionais, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, dispensa de registro ou outro documento de regularidade sanitária exigido pelo órgão competente**,** quando aplicável. Produto deverá ser entregue por veículo com refrigeração, com alvará sanitário. Embalagem 200 ml.	Embalagem de 200 ml	3.500	R$ 6,50	R$ 22.750,00
53	**SUCO NATURAL NO PALITO/PICOLÉ -** sem adição de açúcar, composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Que conste tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, dispensa de registro ou outro documento de regularidade sanitária exigido pelo órgão competente**,** quando aplicável. Produto deverá ser entregue por veículo com refrigeração, com alvará sanitário. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses. Peso mínimo de 60g a unidade.	Unidade	3.500	R$ 3,40	R$ 11.900,00
54	**SUCO NATURAL NO PALITO/ PICOLÉ -** sem adição de açúcar, composto de suco natural de uva integral 14% e	Unidade	3.500	R$ 4,12	R$ 14.420,00

	polpa de uva 65 %, sem conservantes, refrigeração, com alvará sanitário. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses peso, lote e fabricante. Produto deverá ser entregue por veículo com refrigeração, com alvará sanitário. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses, peso, lote e fabricante. Peso mínimo de 60g a unidade.				
55	**SUCO DE UVA NATURAL PASTEURIZADO –** contendo suco de uva integral sem adição de açúcar, sem aditivos. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 1 litro em plástico atóxico transparente, tampa plástica com material atóxico, lacre com rosca, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. O produto deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro, dispensa de registro ou outro documento de regularidade sanitária exigido pelo órgão competente**,** quando aplicável; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará Sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	Embalagem de 1 litro	1.000	R$ 21,68	R$ 21.680,00
56	**TOMATE -** De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	kg	4.000	R$ 7,92	R$ 31.680,00
57	**UVA ROSADA/VERDE** – De primeira	kg	5.000	R$ 16,11	R$ 80.550,00

	qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão.				
58	**VAGEM:** Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15 cm a unidade, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	kg	800	R$ 14,45	R$ 11.560,00

Item	DESCRIÇÃO ORGÂNICO	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
59	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde clara, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.	kg	500	R$ 8,17	R$ 4.085,00
60	**ACELGA** - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	Unidade	450	R$ 6,89	R$ 3.100,50
61	**ALFACE** - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 g.	Unidade	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
62	**ALHO BRANCO COMUM** - Qualidade extra. Pode ser	kg	400	R$ 41,10	R$ 16.440,00

	branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras, e firmes. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado, livre de sujidades, pragas e fungos.				
63	**BANANA CATURRA** - De primeira qualidade, em pencas. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida.	kg	7.500	R$ 6,49	R$ 48.675,00
64	**BATATA DOCE** – Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	kg	350	R$ 6,58	R$ 2.303,00
65	**BATATA INGLESA** – Beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	kg	2.100	R$ 8,62	R$ 18.102,00
66	**BATATA SALSA** – Beneficiada, Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	kg	250	R$ 14,62	R$ 3.655,00
67	**BERINJELA** – De primeira qualidade,	kg	250	R$ 8,77	R$ 2.192,50

	deve estar com superfície lisa e brilhante, firme, integro e com textura e consistência de vegetal fresco. Deve ser livre de podridão. Não deve estar murcha.				
68	**BETERRABA** – De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha.	kg	650	R$ 7,82	R$ 5.083,00
69	**BRÓCOLIS** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 500 g.	Unidade	1.450	R$ 8,53	R$ 12.368,50
70	**CAQUI FUYU** - De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca. Peso mínimo de 100 g a unidade.	kg	1.250	R$ 11,59	R$ 14.487,50
71	**CEBOLA** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	kg	1.000	R$ 7,43	R$ 7.430,00
72	**CEBOLINHA** – Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou	Maço	1.050	R$ 5,90	R$ 6.195,00

	escuras. Maço com peso aproximado de 200 g.				
73	**CENOURA** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	kg	1.250	R$ 8,12	R$ 10.150,00
74	**CHEIRO VERDE** - De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Maço com peso aproximado de 200 g.	Maço	1.100	R$ 5,39	R$ 5.929,00
75	**CHUCHU** - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	kg	500	R$ 6,85	R$ 3.425,00
76	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 500 g.	Unidade	1.100	R$ 8,95	R$ 9.845,00
77	**ESCAROLA** - De primeira qualidade, Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha. Peso mínimo de 300 g a unidade.	Unidade	825	R$ 7,27	R$ 5.997,75
78	**ESPINAFRE** - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e	Maço	825	R$ 6,33	R$ 5.222,25

	sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo de 500 g o maço.				
79	**FEIJÃO PRETO** – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1 kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração preta e umidade máxima de 15%.	kg	1.000	R$ 13,77	R$ 13.770,00
80	**GOIABA VERMELHA** - Apresentando peso mínimo de 100g, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em grau de maturação que permita seu consumo imediato ou ao longo da semana. Deverá estar acondicionado em caixas plásticas higienizadas.	kg	500	R$ 11,75	R$ 5.875,00
81	**LARANJA LIMA** - Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência murcha ou estar danificada. Peso mínimo de 120 g.	kg	250	R$ 8,59	R$ 2.147,50
82	**LARANJA PERA** - De primeira qualidade. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência murcha ou estar danificada. Peso mínimo de 120 g.	kg	5.000	R$ 6,28	R$ 31.400,00
83	**LIMÃO ROSA** – Deve apresentar adequado estado de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou	kg	400	R$ 5,49	R$ 2.196,00

	quaisquer outras que indiquem doença no produto. Peso mínimo de 50 g.				
84	**MAÇÃ** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos. Peso mínimo de 120 g.	kg	600	R$ 17,47	R$ 10.482,00
85	**MAMÃO FORMOSA** – Produto classe B, com peso mínimo de 1 kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	kg	1.500	R$ 12,31	R$ 18.465,00
86	**MELANCIA -** Deve ser comum, redonda e média com mais de 6 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	kg	1.000	R$ 6,37	R$ 6.370,00
87	**MELÃO** - De primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, apresentando grau de maturação tal qual de manipulação. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo de 1,5 kg.	Unidade	500	R$ 8,30	R$ 4.150,00
88	**MORANGO FRUTA in natura** - Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 kg por embalagem. Devem apresentar tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas	kg	250	R$ 40,79	R$ 10.197,50

	do manuseio ou transporte. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.				
89	**PEPINO** - De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	kg	800	R$ 8,78	R$ 7.024,00
90	**PERA** - De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Peso mínimo de 100 g por unidade.	kg	800	R$ 17,23	R$ 13.784,00
91	**PÊSSEGO** – De primeira qualidade. Deverá estar em estado médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto. Peso mínimo de 80 g por unidade.	kg	500	R$ 13,69	R$ 6.845,00
92	**PONKAN** – De primeira qualidade. Deverá estar com 60% de maturação, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades, insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve ser entregue preferencialmente com pedúnculo. Peso mínimo de 120 g.	kg	1.250	R$ 6,61	R$ 8.262,50
93	**REPOLHO** – verde e/ou, roxo. De primeira qualidade. Deverão apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga,	Unidade	750	R$ 6,10	R$ 4.575,00

	podridão e/ou ferimento. Peso mínimo 600 g.				
94	**SALSINHA** – Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Maço com peso aproximado de 200 g.	Maço	1.100	R$ 4,73	R$ 5.203,00
95	**TOMATE -** De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	kg	1.000	R$ 10,09	R$ 10.090,00
96	**UVA ROSADA/VERDE** – De primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão.	kg	1.250	R$ 19,06	R$ 23.825,00
97	**VAGEM:** Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15 cm a unidade, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	kg	400	R$ 18,34	R$ 7.336,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.657.766,50**

Valor estimado da contratação: R$ 1.657.766,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que alguns itens não obtiveram número suficiente de cotações ou foram excluídos da contratação por necessidade administrativa. Em razão disso, os documentos técnicos (DFD, ETP e Termo de Referência) foram atualizados, com renumeração dos itens remanescentes, sem alteração das respectivas especificações, quantidades e preços dos itens efetivamente contratados.

Requisitos de contratação:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes da rede municipal de ensino, bem como para o fortalecimento da agricultura familiar local e regional.

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, durante toda a vigência contratual, conforme cronograma de entregas elaborado pela equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, observando as quantidades, especificações e periodicidade definidas pela Administração.

As especificações dos produtos, unidades de medida, quantitativos estimados e padrões mínimos de qualidade constarão na planilha de itens integrante do Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública.

Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, apresentando características próprias da espécie ou variedade, em adequado estado de conservação e próprios para consumo.

Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, livres de sujidades, corpos estranhos, pragas, larvas, parasitas, deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, rendimento ou segurança para consumo.

As frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura deverão apresentar grau de maturação compatível com o período de utilização previsto pela Alimentação Escolar, não sendo aceitos produtos excessivamente verdes, imaturos, passados, sobremaduros ou em condições que inviabilizem seu consumo dentro do prazo necessário para atendimento das unidades escolares.

As embalagens deverão estar íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento dos alimentos, observadas as exigências sanitárias aplicáveis a cada produto.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Casa do Agricultor, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. Quando necessário, os produtos perecíveis deverão ser transportados sob condições adequadas de conservação e controle de temperatura, de forma a preservar sua qualidade e segurança alimentar.

Toda entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente, incluindo nota fiscal, termo de recebimento ou documento equivalente exigido pela Administração.

Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, grupos formais e grupos informais que atendam às exigências previstas na Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis.

Os participantes deverão apresentar a documentação exigida no Edital, incluindo documento comprobatório de enquadramento na agricultura familiar, projeto de venda, documentação fiscal,

sanitária e demais documentos necessários à habilitação.

O fornecimento deverá ser realizado pelos próprios agricultores familiares, cooperativas, associações ou representantes legalmente habilitados, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

Os fornecedores deverão garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens recusados em razão de defeitos, deterioração, contaminação, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações contratuais.

Constituem responsabilidades do fornecedor:

I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas;

II – cumprir os prazos e cronogramas de entrega definidos pela Administração;

III – garantir as condições sanitárias adequadas dos alimentos fornecidos;

IV – realizar o transporte dos produtos em condições apropriadas de conservação e segurança;

V – substituir os produtos recusados pela fiscalização ou pelas unidades recebedoras;

VI – responsabilizar-se por danos decorrentes de falhas no fornecimento;

VII – atender às normas de vigilância sanitária, segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis;

VIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade documental exigidas pela legislação.

A contratação observa os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento local previstos no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, a valorização da produção local e regional, a geração de emprego e renda no meio rural, o incentivo à produção sustentável de alimentos e a ampliação da oferta de alimentos frescos e saudáveis aos estudantes da rede municipal de ensino.

Fiscal de Contrato	**Daiane de Souza**
Gestor de Contrato	**Alecsandra Jarek Boza**

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:
☒Sim ☐Não Sim. O Município possui contratação anterior com objeto semelhante, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A execução contratual anterior forneceu subsídios relevantes para o planejamento da

presente contratação, especialmente em relação à definição dos quantitativos estimados, cronograma de entregas, sazonalidade dos produtos, logística de distribuição e avaliação da demanda efetiva das unidades escolares.

As informações obtidas durante a execução do contrato anterior contribuíram para o aperfeiçoamento do planejamento da contratação atual, permitindo maior adequação das quantidades estimadas às necessidades da rede municipal de ensino e melhor organização do fornecimento dos gêneros alimentícios durante a vigência contratual.

Regime Licitatório adotado:

A presente contratação será realizada por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, observando a seguinte legislação:

- Lei nº 11.947/2009;
- Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e alterações posteriores;
- Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, quando couber;
- Normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis;
- Demais normas relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Campo Magro, 09 de julho de 2026.

Alecsandra Jarek Boza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer